



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2024.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MINIESCAVADEIRA) E VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E GUINCHO HIDRÁULICO), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na Rua Nereu Ramos, n.205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Jorge Luiz Stolf, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, e, de outro, **POSTO CAMINHO DOS LAGOS**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Tiradentes, nº 1575, Bairro Centro, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 03.448.767/0001-76, neste ato representado por outorgado público, Sr. Artibano Zanella, inscrito no CPF sob o n.º 657.276.659-49, e do RG n.º 2.025.351, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem firmar Contrato, mediante cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MINIESCAVADEIRA) E VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E GUINCHO HIDRÁULICO), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Max. (Unitário) Atualizado em R\$	Cotação Máxima em R\$
4	800	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADA ABAIXO DE 20 TONELADAS, A SER REALIZADA COM CAMINHÃO TIPO PLATAFORMA COM PRANCHA HIDRÁULICA PRÓPRIO PARA O TRANSPORTE DE MÁQUINAS. INCLUÍDO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS INCLUSAS.	341,90	273.520,00
8	600	HORAS	<u>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR DE ESTEIRAS COM NO MÍNIMO 14 TONELADAS. INCLUÍDO, LÂMINA ARTICULADA E ÂNGULAÇÃO HIDRÁULICAS E ESCARIFICADOR TRASEIRO. INCLUÍDO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS INCLUSAS.</u>	385,74	231.444,00





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Max. (Unitário) em R\$	Cotação Máxima em R\$
				Total:	R\$504.964,00

2.1 Os preços dos serviços/produtos a serem contratados são os constantes do presente credenciamento, aceitos pela empresa acima credenciada.

2.2 O preço permanecerá fixo e irrevogável no período de vigência de cada contrato, até o limite de 12 (doze) meses.

2.3 Para atender, em regime de rodízio, a demanda de **NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MINIESCAVADEIRA) E VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E GUINCHO HIDRÁULICO), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, nas unidades administrativas diretas e indiretas do município de Rio dos Cedros, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 85/2024 e seus anexos.

2.4 A prestação dos serviços constantes deste instrumento observará obrigatoriamente todos os detalhamentos, valores/preços de referência, condições, descrições e demais disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 85/2024, Termo de Referência, Anexos do presente instrumento e aquelas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

2.5 Esta prestação de serviços abrange a execução, pela **CREDENCIADA**, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto constante deste instrumento e do Edital de Credenciamento nº 85/2024, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento e dar-se-á nas formas e condições estabelecidas.

2.6 O presente contrato, Edital de Credenciamento nº 85/2024, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento. São complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Por tratar-se de licitação para prestação de serviços através de Sistema de CREDENCIAMENTO as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores dos preços credenciados com o Município correrão a conta do orçamento 2024/2025. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão/Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O presente contrato terá vigência da data de assinatura, ou seja, **de 28/01/2026 até 08/07/2026**, conforme a vigência do Credenciamento N° 85/2024 podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

4.2 Os valores fixados da hora técnica de serviço poderão ser reajustados somente no caso de prorrogação do prazo de vigência. Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).





CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1 Além das demais obrigações editalícias e contratuais compete também à CREDENCIADA:

A contratada, além do fornecimento da mão de obra e equipamento para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, bem como de todo o fardamento necessário e adequado à execução dos serviços contratados.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.

Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.

Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à contratante seus pagamentos.

Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atendimento às demandas.

Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços.

Não permitir a utilização do trabalho do menor.

Responsabilizar-se pelo fornecimento e pelo correto uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) por parte de seus colaboradores durante a execução dos serviços;

Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes e obrigações estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete ao MUNICÍPIO:

I - Notificar a CREDENCIADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

II - Notificar a CREDENCIADA por escrito sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

III - Acompanhar a execução do objeto efetuada pela CREDENCIADA, podendo intervir durante a sua execução para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento ou outras diligências.

IV - Fiscalizar a execução dos serviços, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, o que não isenta a CREDENCIADA de quaisquer responsabilidades e/ou obrigações.





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços, quando solicitados, deverão ser prestados em todas as unidades pertencentes à Administração Direta e Indireta do Município, considerando Fundos, Fundações e Autarquias.

7.2 Considerando o acima exposto, e ainda a possibilidade de credenciamento para todos os itens, a CONTRATADA, se necessário, deverá atender simultaneamente às secretarias solicitantes, no prazo acordado, sendo vedado o aditamento de prazo de atendimento ou início e término dos serviços, devido a solicitações distintas e concomitantes, cabendo à CONTRATADA possuir funcionários suficientes para o amplo atendimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria requisitante no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso, acompanhado do relatório de fiscalização.

8.2 As peças e ferramentas inerentes à prestação dos serviços encontram-se inclusas no preço licitado por cada serviço.

8.3 Os serviços deverão, obrigatoriamente, ser realizados com a respectiva Ordem de Serviço, previamente emitida pelo Setor de Compras do Município.

8.5.1 Quando necessário o fornecimento de peças/materiais além daquelas inerentes à prestação dos serviços, o seu fornecimento fica condicionado à prévia análise e aprovação do orçamento pela Secretaria requisitante, podendo esta, proceder à aquisição por outro fornecedor, desde que com valor inferior ao apresentado pela licitante.

8.6 Excepcionalmente, quando o serviço for de caráter emergencial e vir a ser realizado após o horário de expediente do Município, e não houver servidor do Setor de Compras disponível para análise e aprovação do orçamento, poderá ser realizada manutenção com fornecimento de peça/material, desde de que comprovada a situação emergencial, considerados preços de mercado para fins de pagamento.

8.7 O fornecedor será comunicado para expedição da nota de serviço pelo setor solicitante, após confirmação dos serviços efetivamente realizados.

8.8 O pagamento será realizado, mediante entrega da nota fiscal e relatórios de serviços, que deverá conter as datas, horários e tempo de execução de serviços devidamente assinado pelo prestador e pelo fiscalizador.

8.9 Não serão aceitas notas fiscais expedidas sem a confirmação dos serviços pela secretaria requisitante, respondendo exclusivamente o prestador do serviço com os custos inerentes à revisão.

8.10 O MUNICÍPIO efetuará os pagamentos à CONTRATADA através de depósito bancário junto à: Banco do Brasil, Agência: 3316-2, Conta Corrente: 6.186-7.

8.11 Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da credenciada.

8.12 Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do referido Edital e do presente instrumento.

Obs.: Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: <https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/>





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Cabe ao MUNICÍPIO, através das Secretarias Requisitantes, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados, o que não isenta a CREDENCIADA, de nenhuma forma, de quaisquer de suas responsabilidades e obrigações.

9.2 A CREDENCIADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, fiscalização e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

9.3 A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CREDENCIADA, em especial no que concerne ao objeto e demais obrigações e responsabilidades contidas neste contrato.

9.4 O MUNICÍPIO terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CREDENCIADA, que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento de toda e qualquer responsabilidade, inclusive no âmbito judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A recusa injustificada da CREDENCIADA em cumprir com as condições estabelecidas no edital de credenciamento nº 85/2024, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a critério do MUNICÍPIO.

10.2 A recusa injustificada da CREDENCIADA em retirar a Ordem de Serviço/Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

10.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (inclusive aquele representado pela Ordem de Serviço/Nota de Empenho), o MUNICÍPIO poderá aplicar a CREDENCIADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

II - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CREDENCIADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus a CREDENCIADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

IV - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 03 (três) anos, **no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção**, nos termos do inciso III e § 3 do Artigo 156 da Lei 14/133/2021;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública, por prazo não inferior a 03 (três) anos, **no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, nos termos do inciso IV e § 4 do Artigo 156 da Lei 14/133/2021;

10.4 Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

10.5 As sanções previstas neste Edital a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



10.6 A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 162 da Lei 14.133/2021.

10.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados a CREDENCIADA, situação totalmente aceita por esta última. Poderá, conforme o caso, a cobrança ser processada na forma judicial.

10.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, inclusive aquelas previstas na Lei 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESCREDECIMENTO

11.1 - O credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, o(a) CREDENCIADO(A) ou a Administração denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse do(a) CREDENCIADO(A), sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.

11.2 - O(a) CREDENCIADO(A) que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito encaminhado para o endereço eletrônico licitacao@riodoscedros.sc.gov.br, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

11.3 - Até a data final de vigência do credenciamento, o(a) CREDENCIADO(A) deverá adimplir integralmente os serviços que eventualmente restem pendentes.

11.4 - O MUNICÍPIO pode, a qualquer momento, descredenciar a empresa credenciada, garantida a defesa prévia, se:

11.4.1 - O CREDENCIADO que se recusar, por 2 (duas) vezes, a realizar serviço requisitado nos termos deste edital;

11.4.2 - unilateralmente pela Administração, quando se verificar insatisfatória qualidade do trabalho, inexistência de declarações, documentos ou constatação de qualquer irregularidade verificada no exercício da função;

11.4.3 - em decorrência de sanção aplicada na forma do item 10.3. deste edital.

11.5 - O ato de descredenciamento implica a suspensão de distribuição de serviços de que trata o presente instrumento, enquanto durar seus efeitos.

11.6 A recusa que trata o item 11.4.1 poderá ocorrer de forma continuada ou intermitente, ou seja, 2 recusas seguidas ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO SERVIÇO

12.1 O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo.

12.1.1 Durante o prazo de garantia, o credenciado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este contrato o Ato Convocatório – Credenciamento do processo licitatório 85/2024 e seus anexos, bem como o termo de aceitação de preço formulado pela contratada e demais anexos, cujo teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam independentemente de sua anexação.

13.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Requisitante, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente.





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



13.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao credenciamento, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

13.5 O Edital e todos os seus anexos são complementares entre si de forma que condição/obrigação/responsabilidade constante em um e omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro desta Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Rio dos Cedros, 28 de janeiro de 2026.



Prefeitura Rio dos Cedros
Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ STOLF
***.917.009-**
29/01/2026 11:13:09
Assinatura digital avançada.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL
Jorge Luiz Stolf



Prefeitura Rio dos Cedros
Assinado digitalmente por:
MARCOS ROBERTO GRETTER
***.149.169-**
28/01/2026 13:24:24
Assinatura digital avançada.

ADVOGADO OAB/SC 33.595
Marcos Roberto Gretter

CONTRATADA
POSTO CAMINHO DOS LAGOS
Artibano Zanella



**MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS**Processo Digital
Comprovante de Abertura do Processo

Pág 1 / 1

COMPROVANTE DE ABERTURA**Processo: N° 219/2026 Cód. Verificador: TZ6X8321**

Requerente: 36935 - POSTO CAMINHO DOS LAGOS
CPF/CNPJ: 03.448.767/0001-76
Endereço: RUA AVE TIRADENTES CEP: 89.121-000
Cidade: Rio dos Cedros Estado: SC
Bairro: CENTRO
Fone Res.: Não Informado Fone Cel.: Não Informado
E-mail: postodoslagos@tpa.com.br
Assunto: LICITAÇÃO/ COMPRAS
Subassunto: Envelopes Licitação
Data de Abertura: 15/01/2026 15:21
Previsão: 20/01/2026

Destino

Usuário:
Centro de Custo: DIRETORIA DE COMPRAS
Data / Hora: 15/01/2026 15:21

Observação:

Envelopes- Habilitação e Proposta, Licitação N° 85/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MINIESCAVADEIRA) E VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E GUINCHO HIDRÁULICO), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

POSTO CAMINHO DOS LAGOS

Requerente

PIETRA VITORIA PEREIRA

Funcionário(a)

Recebido

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/01/2026 09:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pcc-46a0729891>

Para consultar seu Processo pela internet acesse: www.riodoscursos.sc.gov.br e clique em **Portal do Cidadão**, nessa nova janela procure por **Consulta de Protocolo**.

Para consultar você deverá ter em mãos o número e ano do processo e seu código verificador. Essas informações estão no cabeçalho deste comprovante.

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

Artêmio Zanella

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TRABALHE CIDADÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.025.351

DATA DE EMISSÃO 16/MAI/2017

NOME ARTEMIO ZANELLA

FILIAÇÃO CARMELO ZANELLA

ANIMA ZANELLA

NATURALIDADE

RIO DOS CEDROS SC

DATA DE NASCIMENTO 21/09/1967

DDO ORIGEM CERT. CAS. 1116 LV B AUX-03 FL. 04

CART. ESCR. PAZ RIO DOS CEDROS SC

CPF 657.276.659-49

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

ASSINATURA DO DIRETOR

Paulo Henrique dos Santos

Partido Criminal

Dirigir do Instituto de Identificação - 159/SC

TELEFONE 7.116 DE 29/08/83

TRABALHE CIDADÃO



POSTO CAMINHO DOS LAGOS LTDA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Por este instrumento particular e **Aristeu Zanella**, natural de Rio dos Cedros/SC, brasileiro, do comércio, casado em regime de comunhão universal de bens, portador da cédula de identidade nº 3/R-1.042.031/SSI/SC e CPF sob número 476.961.769-00, residente e domiciliado à Rua São Bernardo, nº 650, bairro: Centro, CEP: 89121-000, cidade de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina e **Carmelo Zanella**, natural de Rio dos Cedros/SC, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, do comércio, portador da cédula de identidade número 3/R 155.899/SSI/SC e CPF sob nº 104.669.329-87, residente e domiciliado à Rua São Bernardo, nº 650, bairro: Centro, CEP: 89121-000, cidade de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, únicos sócios da empresa **POSTO CAMINHO DOS LAGOS LTDA**, estabelecida à Avenida Tiradentes, nº 1575, bairro: Centro, CEP: 89121-000, Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, devidamente registrada na JUCESC sob NIRE nº 422.027.403-44 e com inscrição no CNPJ sob nº 03.448.767/0001-76, resolvem de pleno e comum acordo alterar e consolidar o referido contrato social, com base nas exigências da Lei nº 10406/2002, Capítulo II - Da Sociedade Limitada e demais artigos que regem a sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

I - A partir desta data, afasta-se da sociedade por sua livre e espontânea vontade o sócio **Aristeu Zanella**, já qualificado nas declarações preliminares, proprietário de 15.680 (quinze mil, seiscentos e oitenta) quotas de R\$ 5,00 (cinco reais) cada uma, totalmente integralizadas, das quais cede e transfere, neste ato à título de venda, 14.720 (quatorze mil, setecentos e vinte) quotas ao sócio ingressante **Artibano Zanella**, natural de Rio dos Cedros/SC, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, inscrito no CPF sob nº 657.276.659-49 e portador da cédula de identidade nº 2.025.351 expedida pela SESP/SC em 11/06/2007, residente e domiciliado à Avenida Tiradentes, nº 1575 – apartamento nº 101, bairro: Centro, CEP: 89121-000, cidade de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, pelo valor certo e ajustado de R\$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais) e para a sócia também ingressante **Adriane Cláudia Bertoldi Zanella**, natural de Rio dos Cedros/SC, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portadora da cédula de identidade nº 3.301.120-6 expedida pela SESP/SC em 18/10/2001 e CPF sob nº 907.712.579-53, residente e domiciliada à Avenida Tiradentes, nº 1575 – apartamento nº 101, bairro: Centro, CEP: 89121-000, cidade de Rio dos Cedros,

AZ AZ A



Estado de Santa Catarina, transfere neste ato à *título de venda*, as 960 (novecentas e sessenta) quotas restantes de R\$ 5,00 (cinco reais) cada uma, pelo valor certo e ajustado de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) dando assim o sócio retirante desde já, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, nada mais havendo a receber ou reclamar presente ou futuramente, seja a que título for.

II – Afasta-se da sociedade também por sua livre e espontânea vontade o sócio Carmelo Zanella, já qualificado nas declarações preliminares, proprietário de 320 (trezentas e vinte) quotas de R\$ 5,00 (cinco reais) cada uma, totalmente integralizadas, as quais cede e transfere, neste ato à *título de venda* à sócia ingressante Adriane Claudia Bertoldi Zanella, acima qualificada, pelo valor certo e ajustado de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), dando assim, plena, rasa, geral e irrevogável quitação nada mais havendo a receber ou reclamar, presente ou futuramente, seja a que título for.

III – Face às alterações supra, o capital social no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) permanece inalterado, dividido em 16.000 (dezesesseis mil) quotas de R\$ 5,00 (cinco reais) cada uma, totalmente integralizadas, e assim distribuídas entre os novos componentes societários:

Sócios	Quotas	Valor R\$	Participação
Adriane Cláudia Bertoldi Zanella	6.400	32.000,00	40,00 %
Artibano Zanella	9.600	48.000,00	60,00 %
Total	16.000	80.000,00	100,00 %

IV – A partir desta data a administração da sociedade cabe aos sócios Artibano Zanella e Adriane Claudia Bertoldi Zanella, que farão uso da sociedade da seguinte forma:

a) A assinatura poderá ser firmada isoladamente por qualquer sócio administrador, para movimentação mercantil e financeira;

b) A assinatura deverá ser firmada por todos os sócios administradores para movimentação de contas do ativo permanente, financiamentos, empréstimos, avais, penhoras e garantias da empresa.



AZ A

[Handwritten signature]

V – Os sócios resolvem alterar o objeto social da sociedade, que ~~passa a ser comércio~~ varejista de combustíveis e lubrificantes, serviços de lavagem, lubrificação, serviços de polimento em veículos, borracharia, lanchonete e loja de conveniência; transporte rodoviário de cargas e os serviços de terraplanagem, terraplenagem e aterro.

VI – Os sócios ingressantes pactuam desde já que o falecimento ou extinção de qualquer sócio, não extinguirá a sociedade, todavia, por prévio consenso, não poderão os respectivos herdeiros e/ou sucessores ingressar na sociedade, estes poderão apenas alienar as quotas que lhes couberem na sociedade, exclusivamente ao(s) sócio(s) remanescente(s), e a critério deste(s), realizar a distribuição proporcional pelo seu valor patrimonial, de acordo com Balanço para este fim levantado e com pagamento em até 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o presente contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial "**POSTO CAMINHO DOS LAGOS LTDA**".

Cláusula Segunda - A sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, CEP: 89121-000, bairro: Centro, Avenida Tiradentes, nº 1575.

Cláusula Terceira – A sociedade teve início de suas atividades em 01 de Novembro de 1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Quinta: O capital social no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, dividido em 16.000 (dezesesseis mil quotas de R\$ 5,00 (cinco reais) cada uma, assim distribuído entre os componentes societários:



AJ, EX A Z A

Handwritten signature.

Handwritten mark.

Handwritten mark.

Sócios	Quotas	Valor R\$	Participação
Adriane Cláudia Bertoldi Zanella	6400	32.000,00	40,00 %
Artibano Zanella	9600	48.000,00	60,00 %
Total	16.000	80.000,00	100,00 %

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, *conforme redação art. 1052 da Lei 10406/2002.*

Parágrafo Único - Cada quota dá a seu titular o direito a um voto nas deliberações societárias.

Cláusula Sétima - O objeto da sociedade é comércio varejista de combustíveis e lubrificantes, serviços de lavagem, lubrificação, serviços de polimento em veículos, borracharia, lanchonete e loja de conveniência; transporte rodoviário de cargas e os serviços de terraplanagem, terraplenagem e aterro.

Cláusula Oitava - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, e o pagamento destas será efetuado em até 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas.

Cláusula Nona - A administração da sociedade cabe aos sócios Artibano Zanella e Adriane Cláudia Bertoldi Zanella, que farão uso da sociedade da seguinte forma:

- a) A assinatura poderá ser firmada isoladamente por qualquer sócio administrador, para movimentação mercantil e financeira;
- b) A assinatura deverá ser firmada por todos os sócios administradores para movimentação de contas do ativo permanente, financiamentos, empréstimos, avais, penhoras e garantias da empresa.

Cláusula Décima: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



AG: BF AZ A

[Handwritten signature]

Cláusula Décima Primeira - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Segunda - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Terceira - O falecimento ou extinção de qualquer sócio, não extinguirá a sociedade, todavia, por prévio consenso dos sócios, não poderão os respectivos herdeiros e/ou sucessores ingressar na sociedade, estes poderão apenas alienar as quotas que lhes couberem na sociedade, exclusivamente ao(s) sócio(s) remanescente(s), e a critério deste(s), realizar a distribuição proporcional pelo seu valor patrimonial, de acordo com Balanço para este fim levantado e com pagamento em até 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - Nos termos do art. 1011 da Lei 10406/2002, o Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Em qualquer situação omissa do presente contrato, será aplicada de forma supletiva a legislação que rege as Sociedades Anônimas, de conformidade com o parágrafo único do art. 1053 da Lei 10406/2002.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro da Comarca de Rio dos Cedros para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



AB BX AZ A

[Handwritten signature]

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio dos Cedros/SC, 18 de Maio de 2010.

Adriane C. B. Zanella
Adriane Cláudia Bertoldi Zanella
(Sócia ingressante)

Artibano Zanella
Artibano Zanella
(Sócio ingressante)

Carmelo Zanella
Carmelo Zanella
(sócio retirante)

Aristeu Zanella
Aristeu Zanella
(sócio retirante)

Testemunhas:

Claus Reinhold
Claus Reinhold
C.I.: 3/R 2.171.190/SSP/SC

Kátia Regina Prochnow
Kátia Regina Prochnow
C.I.: 3/R 2.173.453/SSP/SC

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/05/2010 SOB Nº: 20101465637
Protocolo: 10/446563-7, DE 20/05/2010
Empresa: 42 2 0274034 4
POSTO CAMINHO DOS LAGOS LTDA
Monique Olinger Philippi
MONIQUE OLINGER PHILIPPI
SECRETÁRIA GERAL



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 5737330
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: POSTO CAMINHO DOS LAGOS LTDA

Raiz do CNPJ: 03.448.767

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : RIO DOS CEDROS

Endereço da sede : AVENIDA TIRADENTES

Certidão emitida às 16:08 de 13/01/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



[Assinaturas manuais]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.448.767/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/1999
NOME EMPRESARIAL POSTO CAMINHO DOS LAGOS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV TIRADENTES	NÚMERO 1575	COMPLEMENTO *****
CEP 89.121-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DOS CEDROS
UF SC		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (047) 3872-474		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/01/2026 às 16:21:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.448.767/0001-76
Razão Social: POSTO CAMINHO DOS LAGOS LTDA.
Endereço: AVE TIRADENTES 1575 / CENTRO / RIO DOS CEDROS / SC / 89121-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2026 a 06/02/2026

Certificação Número: 2026010803410876992578

Informação obtida em 13/01/2026 16:31:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SE

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO CAMINHO DOS LAGOS LTDA.
CNPJ: 03.448.767/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:27:04 do dia 18/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2026.

Código de controle da certidão: **4D92.8EA1.AE16.4BAF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



E

[Assinatura]

8



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **POSTO CAMINHO DOS LAGOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **03.448.767/0001-76**

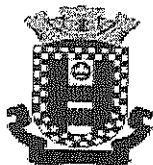
Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **260140018309984**
Data de emissão: **13/01/2026 16:25:35**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **12/07/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/01/2026 09:36 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/ppcc-46a0729891>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

DIRETORIA DO SERVIÇO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 119/2026

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	POSTO CAMINHO DOS LAGOS	36935
CNPJ/CPF:	03.448.767/0001-76	
Endereço:	RUA AVE TIRADENTES, 1575	
Complemento:		
Bairro:	CENTRO	Cidade: Rio dos Cedros - SC

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS E DE DIREITO.

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão. Ressalva-se também o direito da Fazenda Municipal em exigir eventuais débitos de ISS apurados na forma da LC nº 123/07 e demais regulamentações pertinentes.

A presente Certidão é válida por 60 (sessenta) dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 16/03/2026

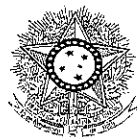
RIO DOS CEDROS/SC, 13 de janeiro de 2026

Consulta Autenticidade da Certidão:



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/01/2026 09:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pcc-46a0729891>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO CAMINHO DOS LAGOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.448.767/0001-76
Certidão nº: 2980183/2026
Expedição: 13/01/2026, às 16:29:33
Validade: 12/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO CAMINHO DOS LAGOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.448.767/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Assinatura]

[Assinatura]



DECLARAÇÃO CONJUNTA

Posto Caminho dos Lagos Ltda, inscrito no CNPJ nº **03.448.767/0001-76**, por intermédio de seu representante legal o Senhor **Artibano Zanella**, portador da Carteira de Identidade nº 2.025.351 e do CPF nº 657.276.659-49, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666/1993, acrescido pela lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: empresa menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
OBS: em caso afirmativo, assinalar.
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.
- f) Que cumpre os requisitos de habilitação.

Rio dos Cedros, 14 de Janeiro de 2025.



Artibano Zanella

Sócio Administrador

CPF: 657.276.659-49



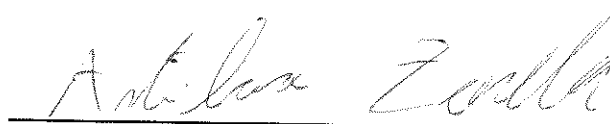
ANEXO IV

TERMO DE ACEITAÇÃO DOS REQUISITOS DESCRITOS NO PROCEDIMENTO DE SEGURANÇA PARA TERCEIROS

Eu ARTIBANO ZANELLA representante da empresa POSTO CAMINHO DOS LAGOS LTDA no qual exerço a função SÓCIO, PROPRIETÁRIO, declaro que na data de 23 DE Julho de 2024, efetuei a leitura e tomei conhecimento do Procedimento de Segurança para Terceiros da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, previstos na INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 12, DE 09 DE AGOSTO DE 2022, da Controladoria Interna do Município de Rio dos Cedros, a qual institui o Manual de Procedimentos a serem observados no tocante ao cumprimento das Normas e Procedimentos de Segurança e Saúde Ocupacional, bem como dei conhecimento do presente conteúdo a todos os funcionários que prestarão serviços dentro dos estabelecimentos da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros - SC. Por meio deste, declaro para todos os fins, que a empresa acima mencionada e todos os seus funcionários e prepostos estão cientes e concordam com o conteúdo previsto referida Instrução Normativa e na legislação vigente, se obrigando a respeitar todas as exigências ali previstas, arcando a empresa exclusivamente com os danos e prejuízos causados pelo eventual descumprimento de tais exigências.

Rio dos Cedros, 14 de Janeiro de 2026.

Sem mais,



Artibano Zanella



REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

A Diretoria de Compras/Licitações

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRAS, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC-200 E PC-160, ESTEIRA, MINI ESCAVADEIRA) E VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E GUINCHO HIDRÁULICO), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, nos termos do Processo de credenciamento nº 85/2024.

Razão social: **POSTO CAMINHO DOS LAGOS LTDA**

CNPJ: **03.448.767/0001-76**

Nome: **ARTIBANO ZANELLA**

C.I. RG (representante legal): **2.025.351**

CPF (representante legal): **657.276.659-49**

Endereço: **Avenida Tiradentes, 1.575 – Centro**

Cidade: **Rio dos Cedros**

Estado: **SC**

CEP: **89121-000**

E-mail: **postocaminhodoslago@gmail.com**

Telefone(s): **47 3386-1209**

Nome legível do requerente: **Artibano Zanella**



Artibano Zanella



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRAS, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC-200 E PC-160, ESTEIRA, MINI ESCAVADEIRA) E VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E GUINCHO HIDRÁULICO), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2024.

Posto Caminho dos Lagos Ltda, CNPJ nº. 03.448.767/0001-76, Inscrição Estadual nº 253943965, sediada, Avenida Tiradentes , 1.575 – Centro , representada por Artibano Zanella , DECLARO que concordo em executar os serviços e fornecimentos constantes no referido edital de Inexigibilidade Credenciamento para contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de máquinas pesadas (retroescavadeiras, rolo compactador, escavadeira hidráulica pc-200 e pc-160, esteira, mini escavadeira) e veículo (caminhão caçamba), com operador/motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, custos de combustíveis e demais custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, conforme tabela

abaixo:

(Planilha de Descrição de Serviços para Preços Unitários):

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor (Unitário) em R\$
4	800	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADA ABAIXO DE 20 TONELADAS, A SER REALIZADA COM CAMINHÃO TIPO PLATAFORMA COM PRANCHA HIDRÁULICA PRÓPRIO PARA O TRANSPORTE DE MÁQUINAS. INCLUÍDO OPERADOR DEVIDAMENTE	341,90
			HABILITADO PARA O SERVIÇO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS INCLUSAS.	
8	600	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR DE ESTEIRAS COM NO MÍNIMO 14 TONELADAS. INCLUÍDO, LÂMINA ARTICULADA E ÂNGULAÇÃO HIDRÁULICAS E ESCARIFICADOR TRASEIRO. INCLUÍDO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS INCLUSAS.	385,74



Dados Bancários:

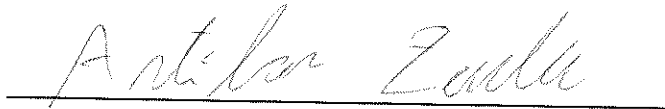
Favorecido: Posto Caminho dos Lagos Ltda.

001 – Banco do Brasil

AG: 3316-2

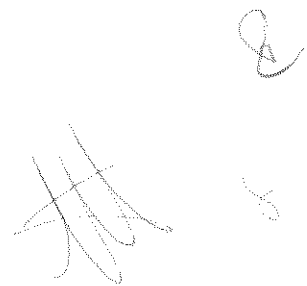
C/C: 6.186-7

Rio dos Cedros, 14 de Janeiro de 2026.



Artibano Zanella

RG: 2.025.351



ESTO DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/01/2026 09:50:03:00
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://ic.ion.com.br/acc46a072989t>



DETRAN- SC

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01007424017

PLACA

FQD8B68

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

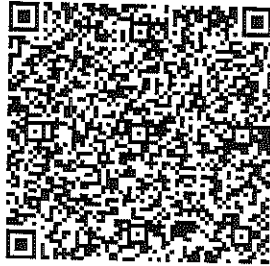
2014

ANO MODELO

2014

NÚMERO DO CRV

243971395945



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

58415349443

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VOLVO/FM 500 6X4T

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

FQD8B68/RJ

CHASSI

9BVJG30D9EE820197

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN SC (DF660FC1CD53D8151B051BBD) em 13/01/2026 às 17:23:13.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

105.0

POTÊNCIA/CILINDRADA

500CV/1490

PESO BRUTO TOTAL

35.0

MOTOR

D13*884756*C1*E

CMT

130.0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

PRANCHA/MECANISMO OPERACIONAL

NOME

ARTIBANO ZANELLA

CPF / CNPJ

657.276.659-49

LOCAL

RODEIO SC

DATA

03/12/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

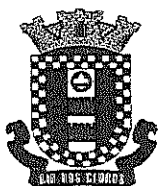
*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

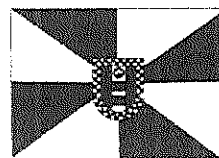
*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO XV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2024 (CREDENCIAMENTO)

INTERESSADO:

**MHDR TERRAPLENAGEM LTDA
POSTO CMAINHO DOS LAGOS**

Às 14h30min, do vigésimo sexto dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis (26/01/2026), na sala de licitações da Prefeitura de Rio dos Cedros, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 051 de 2025, para análise dos documentos objetivando a Habilitação/Credenciamento relativos ao processo licitatório nº 85/2024.

Protocolou o envelope contendo a documentação, tempestivamente, os interessados:

**MHDR TERRAPLENAGEM LTDA, 60.455.463/0001-70
POSTO CMAINHO DOS LAGOS 03.448.767/0001-76**

Analizada toda a documentação juntada aos autos e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão de Licitações decide pela Habilitação e Credenciamento da empresa interessada conforme abaixo:

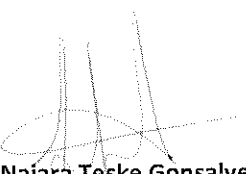
**MHDR TERRAPLENAGEM LTDA, nos itens 01, 02, 07, 10, 11 e 12;
POSTO CMAINHO DOS LAGOS, nos itens 04 e 08;**

Tudo em conformidade com as especificações do edital nº 85/2024 e seus anexos.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intinem-se.


**Ana Paula Giacomozzi
Presidente**

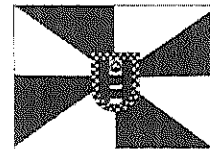

**Patricia Naiara Teske Gonsalves
Membro**


**Dionei Zoboli
Membro**





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO XV
INEXIGIBILIDADE Nº 85/2024**

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 051/2025,

Homologo:

Nesta data a referida decisão é constante da Ata anexa, considerando credenciados da licitação, objeto do Inexigibilidade processo licitatório nº 85/2024, os participantes:

CRENCIADOS:

MHDR TERRAPLENAGEM LTDA, nos itens 01, 02, 07, 10, 11 e 12;

POSTO CMAINHO DOS LAGOS, nos itens 04 e 08;

Rio dos Cedros/SC, 27 de janeiro de 2026.

**JORGE
LUIZ
STOLF:70
191700991**

Assinado digitalmente por JORGE
LUIZ STOLF:70191700991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Protestat, OU=8293368000162,
OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(em branco), CN=JORGE
LUIZ STOLF:70191700991
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.01.27 16:00:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros





Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 27 de janeiro de 2026 às 16:23, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

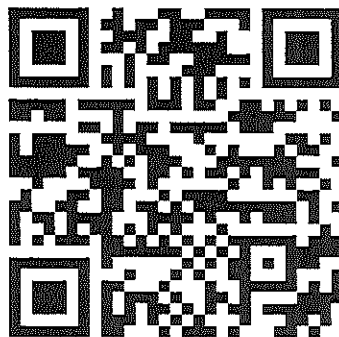
**Nº 7930580: HOMOLOGAÇÃO XV PROCESSO LICITATÓRIO
DE CREDENCIAMENTO Nº 85/2024**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Rio dos Cedros

MUNICÍPIO

Rio dos Cedros



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7930580>



Prefeitura Rio dos Cedros
Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ STOLF
***.917.009-**
28/01/2026 09:36:17
Assinatura digital avançada.

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>

